



GABINETE DO PREFEITO

*Revogada
conf. LC 205/66*

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 035

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE JARDINEIRO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Recreação, Esportes e Turismo da Municipalidade, 02 (dois) cargos de JARDINEIRO, com escolaridade Alfabetizado, amplitude de referência 03 a 20, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
09 de junho de 1995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal